



LEI MUNICIPAL N. 711/2002

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.002, do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, utilizando recursos por Superávit Financeiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal *Aprovou, Decretou* e ele *Sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.002, do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º, utilizará recursos provenientes do **Superávit Financeiro** verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2.001, na forma do inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo em Anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO, em 03 de Junho do ano dois mil e dois.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino





ANEXO A LEI MUNICIPAL N. 711/2002

SUPLEMENTAÇÃO

08.244..0306.2.020

3390.30- Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3390.31- Material de Distribuição Gratuita	R\$ 38.100,00
3390.36- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 23.900,00
3390.39- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 33.000,00
TOTAL	R\$ 130.000,00